



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: **A3 – SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE LTDA.**

Data: 02 de JANEIRO de 2026

Vigência: 02.01.2026 a 02.01.2027

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador, 23 de dezembro de 2025
Assunto: Solicitação de Despesa

PROTOCOLO N° /2025. Solicitação: Abertura de procedimento. Malhador/SE, 23 de dezembro de 2025. ----- Encarregado(a) do Protocolo
--

Autorizo
Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Malhador/SE, 23 de dezembro de 2025.


Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, para aditivo de prazo, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FISCAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, em cujo valor mensal do contrato permanecerá o mesmo do contrato original correndo a despesa por conta da seguinte dotação para o exercício de 2026:

2021-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
15001001-FR


Thayná Souza dos Santos Costa
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº02/2024.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela **Portaria nº 205A/2024**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº012/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador e a empresa **A3 – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FISCAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, aduzindo o seguinte:

I- **NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:**

O Aditivo consiste em continuar com a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FISCAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, de acordo com o Contrato nº012/2024 oriundo Da Inexigibilidade nº 02/2024, permanecendo o mesmo valor bem como alterar o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, cujo valor mensal permanecerá o mesmo do contrato original.

Considerando, ainda, que a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II, bem como o referido Contrato, em sua Cláusula Terceira –Do Prazo, preveem situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, a alteração e o consequente continuação do Contrato;

Considerando a necessidade da continuidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FISCAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, conforme a solicitação da Administração pública;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa **A3 – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, no desempenho de suas funções;

Considerando que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FISCAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, tem sido fundamental especialmente para o bom desenvolvimento administrativo do município de Malhador/Se;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Considerando ainda, que o preço da Contratada é o mesmo estabelecido contratualmente, mediante procedimento de Inexigibilidade, permanecendo, portanto dentro dos parâmetros de mercado e, conseqüentemente, o mais vantajoso por não haver qualquer acréscimo;

Considerando, por fim, que a empresa **A3 – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FISCAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, através do pertinente procedimento INEXIGIBILIDADE nº02/2024, sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida no art.57, inciso II da Lei nº8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 012/2024 por mais 12 (doze) meses. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Malhador/SE, 23 de dezembro de 2025



Maria Silvana de Santana Fontes
PRESIDENTE DA CPL

Ratifico.Publique-se



Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

MINUTA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0XX/202X

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS
CONTRATO Nº.XXX, PREGÃO
ELETRÔNICO XXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A
EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Malhador/Se, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito o Sr. **Francisco de Assis Araujo Júnior**, brasileiro, maior e capaz, e a do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, sediada a XXXXXXXX nºXXXX, XXXX, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, representada pelo Srº. **XXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula QUARTA**, do **Contrato nº. XXXX** celebrado em XXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula Quarta – da Vigência:

O prazo de vigência deste termo será de XXXXXXXX até XXXXXXXX.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço global da contratação permanecerá o mesmo do contrato original, dividido em xx(xx) xxxmensais de R\$xxxxx (xxxx), perfazendo um valor global anual de R\$xxxxxx (xxxxxx) .

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, xx de xxxxx de xxxxxx.

**XXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
R.G.: _____

2. _____
CPF: _____
R.G.: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 012/2024,
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADOR E, DO OUTRO, A EMPRESA
A3 – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Malhador/Se, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Bairro Centro, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**, RG nº 20300000 SSP/SE, inscrito no CPF nº 054.324.895-03, com Endereço Residencial à Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, Malhador/SE, CEP 49570000 , e a do outro lado a empresa **A3 – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ/MF:08.678.529/0001-70 Rua São Judas Tadeu, 285, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE sediada na Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, Bairro Luzia, Cep.49.050-710, através de seu representante legal o Sr.Davi Nascimento Aragão, CPF nº024.965.225-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65 § 1º combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na Cláusula Sétima, do Contrato nº. 012/2024 celebrado em 02.01.2024.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula III – da Vigência:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

O prazo de vigência deste termo será a partir da data de sua assinatura até 02/01/2027.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 02 de Janeiro de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE**

**A3 – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Maria Rosa de Santana 2. Barbara Cibely Oliveira da Silva



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº012/2024 INEXIGIBILIDADE
nº02/2024.**

LOCATÁRIO: Município de Malhador/SE

LOCADORA: A3 – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FISCAIS DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2021-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
15001001-FR

Vigência: 02/01/2026 a 02/01/2027


Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratação